



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 965/2011

“Torna obrigatória a afixação de placa em todos os locais de atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde no município de Rio Branco do Sul”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por proposta da vereadora **ADÉLIA RADECKI**, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.)- Compete ao Poder Executivo, a afixação de placas em todos os locais de atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde no município de Rio Branco do Sul, contendo a seguinte informação:

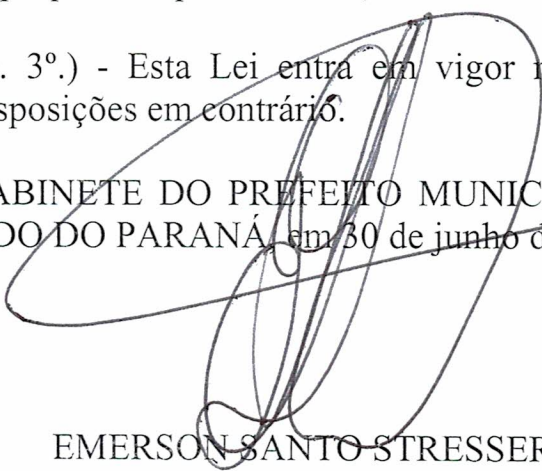
“O usuário do Sistema Público de Saúde tem direito a tratamento digno, humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação”.

Parágrafo Único) – A placa deve ser afixada em local visível ao usuário, em tamanho e forma legível.

Art.2º.) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho de 2011.


EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal